



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI Nº. 618/PMMA/2.006, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.006.

**“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO
TOTAL (AB-ROGAÇÃO) DA LEI
MUNICIPAL Nº. 575/PMMA/2.006 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA – RO., NO USO
DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE
LEI:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à efetuar a AB-ROGAÇÃO da Lei Municipal nº. 575/PMMA/2.006.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ministro Andreazza/RO, 22 de dezembro de 2.006.

GERVANO VICENT
Prefeito Municipal

CELSO RIVELINO FLORES
Assessor Jurídico-OAB/RO 2.028

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 22/12/2.006, de acordo com a Lei Municipal nº. 384/PMMA/2.003.